



**LEI Nº 3.255, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**


**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 321.553,75 (trezentos e vinte um mil quinhentos e cinquenta e três reais setenta e cinco centavos).

080	Secretaria Municipal de Educação		
080001	Departamento de Ensino		
080001.12	Educação		
080001.12.306	Alimentação e Nutrição		
080001.12.306.0027	Unidos Pela Educação		
080001.12.306.0027.2.070	Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil, Creche e Pre-Escola.		
080001.12.306.0027.2.070 3.3.93.39.000	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe.</b>	157.830,00	255000000000 -

080	Secretaria Municipal de Educação		
080001	Departamento de Ensino		
080001.12	Educação		
080001.12.306	Alimentação e Nutrição		
080001.12.306.0027	Unidos Pela Educação		



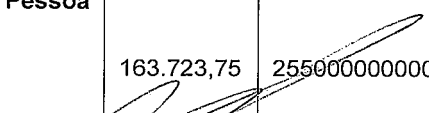


080001.12.306.0027.2.071	Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos do ensino Fundamental		
080001.12.306.0027.2.071 3.3.93.39.000	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe.</b>	163.723,75	255000000000 -

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

080	Secretaria Municipal de Educação		
080001	Departamento de Ensino		
080001.12	Educação		
080001.12.306	Alimentação e Nutrição		
080001.12.306.0027	Unidos Pela Educação		
080001.12.306.0027.2.070	Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil, Creche e Pre-Escola		
080001.12.306.0027.2.070 3.3.90.39.000	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	157.830,00	255000000000 -

080	Secretaria Municipal de Educação		
080	Departamento de Ensino		
080001	Educação		
080001.12	Alimentação e Nutrição		
080001.12.306	Unidos Pela Educação		
080001.12.306.0027	Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos do ensino Fundamental		
080001.12.306.0027.2.071 3.3.90.39.000	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	163.723,75	255000000000 -





**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 13/08/2024

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO***

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**PYETRA D. L. PAIXÃO**, Secretária  
Municipal de Administração, por  
nomeação na forma da Lei.

***C E R T I F I C A*** ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.255, de 13 de agosto de 2024, que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do exercício de 2024 do Município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 13 de agosto de 2024.*

  
**PYETRA D. L. PAIXÃO**  
Secretária Municipal de Administração